

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 2025110543243311900014432433119000144	Número da Nota 00001399													
	Data e Hora de Emissão 05/11/2025 10:26:22													
	Código de Verificação RKEC-ILYE													
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 32.433.119/0001-44 Inscrição Municipal: 1.151.827-3 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA Nome Fantasia: A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA Tel.: 2137471738 Endereço: AVN RIO BRANCO 156, SAL 521 - CENTRO - CEP: 20040-901 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@a3ascom.com.br														
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 079.736.877-93 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: DANIELA MOTE DE SOUZA CARNEIRO Endereço: PRA DOS TRES PODERES , Anexo IV - Gabinete 950 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA Tel.: ---- Município: BRASILIA UF: DF E-mail: ----														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Consultoria de comunicação para a deputada Daniela do Waguinho, para divulgar as ações do mandato em veículos de imprensa (sites, rádios, jornais impressos, blogs, revistas, NS), através de envio de notas, matérias e artigos; atendimento a demandas de imprensa relacionadas ao mandato. Matérias relacionadas ao mandato da deputada foram publicadas, no mês de OUTUBRO DE 2025, em veículos como os jornais O Globo e Folha de São Paulo; os sites Band, UOL, Gl e CNN; e a revista IstoÉ; entre outros. Período: OUTUBRO/2025 Seguem os dados bancários: Banco: 341 - Itaú Agência: 8372 Conta Corrente: 19248-7 PIX: 21972810146 Telefone : (21) 97281-0146 SERVIÇO JÁ QUITADO														
VALOR DA NOTA = R\$ 6.000,00														
Serviço Prestado 35.01.03 - Assessoria de imprensa <table border="1"> <tr> <td>Deduções (R\$)</td> <td>Desconto Incond. (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito p/ IPTU (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">-----</td> <td align="center">-----</td> <td align="center">-----</td> <td align="center">12,00</td> </tr> </table>			Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	-----	-----	-----	12,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)									
0,00	0,00	-----	-----	-----	12,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.														